# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.972, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 43/005-2017 | Imprensa Oficial Do Estado S/A | 16/02/2017 | R$ 230,47 |
| 43/006-2017 | Imprensa Oficial Do Estado S/A | 16/02/2017 | R$ 184,38 |
| 252/000-2017 | Rafael Aparecido Bueno De Camargo - Me | 16/02/2017 | R$ 700,00 |
| 586/000-2017 | Sergio Barbosa Basto Mei | 16/02/2017 | R$ 1.200,00 |
| 558/000-2017 | Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título | 16/02/2017 | R$ 1.373,51 |
| 559/000-2017 | Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título | 16/02/2017 | R$ 8,31 |
| 306/001-2017 | 4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A | 16/02/2017 | R$ 1.888,39 |
| 305/001-2017 | 4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A | 16/02/2017 | R$ 15.388,88 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




| | | | |
|---|---|---|---|
| 307/001-2017 | 4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A | 16/02/2017 | R$ 647,07 |
| 240/000-2017 | Sómedica Cirurgica Rio Preto Eireli Epp | 16/02/2017 | R$ 3.491,00 |
| 584/000-2017 | Priscila Maria Galio-Me | 16/02/2017 | R$ 73,80 |
| 241/000-2017 | Sómedica Cirurgica Rio Preto Eireli Epp | 16/02/2017 | R$ 9.680,00 |
| 203/000-2017 | Café Ubeda Ltda | 16/02/2017 | R$ 664,00 |
| 204/000-2017 | Café Ubeda Ltda | 16/02/2017 | R$ 600,00 |
| 9/001-2017 | P & P Colibri - Consultoria E Soluções S/S - Ltda | 16/02/2017 | R$ 650,00 |
| 21/001-2017 | Presotto & Trolezi Odontologia E Medicina S/S Ltda | 16/02/2017 | R$ 2.000,00 |
| 703/000-2017 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 16/02/2017 | R$ 3.294,43 |
| 704/000-2017 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 16/02/2017 | R$ 536,59 |
| 702/000-2017 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 16/02/2017 | R$ 3.306,73 |
| 9/002-2017 | P & P Colibri - Consultoria E Soluções S/S - Ltda | 16/02/2017 | R$ 650,00 |
| 701/000-2017 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 16/02/2017 | R$ 4.959,57 |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: DCFWS7AU***

## Portarias

### PORTARIA Nº 132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Nomeia o senhor Arlindo Alexandre Coelho para ocupar o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o senhor Arlindo Alexandre Coelho, RG nº 42.968.758-8, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento Efetivo de Pedreiro, nível de referência “V” da Tabela de Cargos Efetivos, de conformidade ao Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 1ª classificado.

§ 1º. O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




***Código Localizador: SWITPRUU***

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**PROCESSO Nº 129/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros para merenda dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio do município de Borborema/SP, em conformidade com as necessidades da administração e dos produtos constantes dos anexos que integram o edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de Março de 2017, às 08h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br - Borborema, 15 de Fevereiro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

***Código Localizador: VTIE7TPK***


Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.16 07:57:23 -0200